

LEI MUNICIPAL Nº 1441/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG, VOTOU E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL COM AMPARO NO INCISO IV DO ART.33 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E PARAGRAFO 7º DO ART. 72 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO, PROMULGA A SEGUINTE LEI.

“Altera o art. 1º, I, da Lei nº 1429/2015 que “Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Rio Preto aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do art. 1º da Lei 1429/2015 passa a constar os seguintes valores:

I - Subvenção à Entidade da Educação Especial – APAE R\$ 110.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Rio Preto-MG, 16 de dezembro de 2016.

**Alex Sandro de Almeida Paiva
Presidente da Câmara**